



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR, 30 de Janeiro de 2015.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

Prezados Senhores:

A Secretaria Municipal de Administração, vem através do presente, comunicar esta comissão de licitação da necessidade de estar locando o imóvel para a realizações dos trabalhos das respectivas Secretarias.

É sabido que nossos profissionais necessitam de local adequado para a realização dos trabalhos.

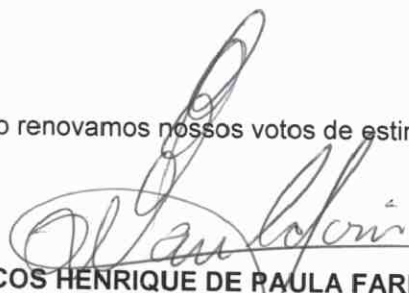
Todavia para que isto ocorra é necessário ter um imóvel adequado para atender os serviços e facilidades que os funcionários exijam.

Após realizar uma pesquisa no mercado quanto ao custo de locações e qualidade é que optamos pelo imóvel do Sr. Rodrigo Fernando Dalla Santini para a locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Assim informamos que o valor para esta locação será estimado em R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo o valor mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação do SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA
Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

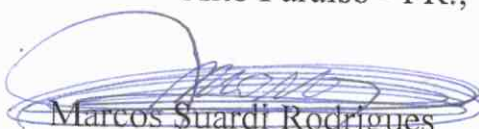


PARECER DE AVALIAÇÃO

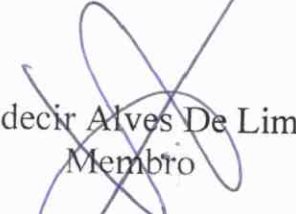
A Comissão especial com a finalidade de levantamento, Avaliação e Inventário de Bens Moveis, Imóveis, de Domínio Público e outros, designada através da portaria nº 164, com data de 22 de Abril de 2013, publicada no diário oficial deste município (Umuarama Ilustrado) em data de 23 de Abril de 2013, edição de nº 9757. A fim de avaliar o Imóvel urbano para locação, o Lote 26, da Quadra nº 20, com área total de 80,00 m²(Oitenta Metros Quadrados), objeto da matrícula nº 9864, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, em nome do Sr. Rodrigo Fernando Dalla Santini. Chegamos à conclusão como segue:

Após visita “in loco” desta comissão de avaliação de bens, atribuímos o valor de mercado do referido imóvel para locação é de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) mensais.

Alto Paraíso - PR., 19 de Janeiro de 2015.


Marcos Suardi Rodrigues
Presidente


Suziane Gonçalves Reina
Membro


Valdecir Alves De Lima
Membro


Jair Lopes
Membro


José Aparecido da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



O SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizado, a reserva da mesma para a "Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, n° 1115, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, no valor de R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo o valor mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) mensais, durante 12(doze) meses.

Alto Paraíso - PR., 30 de Janeiro de 2015.

MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA
Secretario Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: "Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1115, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, no valor de R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo o valor mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) mensais, durante 12(doze) meses, no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1416	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
1417	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
1418	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
1419	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
1420	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1421	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1422	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1423	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1424	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1425	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1426	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES

Alto Paraíso - PR., 30 de Janeiro de 2015.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 30 de Janeiro de 2014.

Exma. Sra.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA

DD. Prefeita Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhora Prefeita,

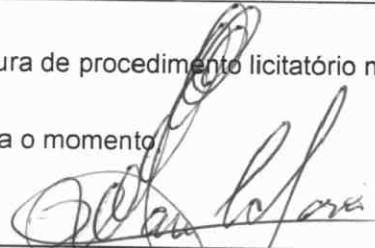
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a *Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1115, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, no valor de R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo o valor mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) mensais, durante 12(doze) meses, no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.*

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

1416	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
1417	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
1418	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
1419	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
1420	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1421	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1422	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1423	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1424	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1425	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1426	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento.


MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA
Secretario de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 30/01/2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 005/2015

SÚMULA: Altera membros da comissão
Permanente de Licitação para o exercício de 2015.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Alterar os membros da Comissão de Licitação para o
exercício de 2015, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretario: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Maurilio Cezar Romão

Izabel Ramos

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Fica revogada a Portaria 214/2014.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do
Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UNUARAMA ILUSTRADA
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 20 / 01 / 2015

Edição N.º 10.277



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2015

Processo n.º 004/2015

OBJETO: “Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1115, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso”.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicitam a *Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1115, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, através da Dispensa de Licitação.*

Considerando que a casa é de fácil acessibilidade;

Considerando (que a casa é adequada para o funcionamento do Escritório do Conselho Tutelar);

Considerando que a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um espaço adequado para a realização dos serviços de seus funcionários;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a *“Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1115, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso.*

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.

A escolha do prédio d Sr. RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI para a locação do imóvel em questão, se deu segundo o SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam está locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo o valor mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação do SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **MARCOS HENRIOQUE DE PAULA FARIA**.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 04 de Fevereiro de 2015.

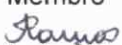
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro


Maurílio Cezar Romão
Membro


Izabel Ramos
Membro



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012772868-75

Certidão fornecida para o CPF/MF: **061.495.979-97**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br







Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44

3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CERTIDÃO Nº.06/2015

PROTOCOLO Nº. 07/2015

QUADRA Nº. 20

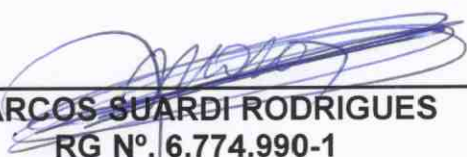
LOTE Nº26

CADASTRO: 18191000

Certifico que ressalvado o direito da **FAZENDA MUNICIPAL**, de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos, que o imóvel lançado sob indicação supra, se encontra em situação regular perante a **FAZENDA MUNICIPAL** até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**.

A presente **CERTIDÃO** terá validade por 60 (Sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Alto Paraíso, 21 de Janeiro de 2015


MARCOS SUARDI RODRIGUES

RG Nº. 6.774.990-1

Chefe de Divisão de Tributos

R

R

monica

TRANSAÇÃO/VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Emolumentos: R\$ 177,66 = 1.260,00 VRC. 10 de agosto de 2012. O referido é verdade e dou fé
Nicolas D. M. M. Rosa - Escrevente Juramentado.

R.2-9864 - DATA: 19 de dezembro de 2012 - (Protocolo: 44261 - 30/11/2012).

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS

Pela Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens lavrada no Serviço Notarial de Alto Paraíso-PR, às fls. 029/034 do Livro n.º N-18, em 31 de outubro de 2012, em virtude dos bens deixados pelo Espólio de FRANCISCO ALVES DE LIMA, CPF n.º 211.384.789-20, falecido no dia 06 de novembro de 2011, conforme Certidão de Óbito sob n.º 232, fls. n.º 032 do Livro n.º C-02 do CRC de Umuarama. **BENS INVENTARIADOS: Parte Ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta.** Coube à viúva-meeira **Sr. ALICE RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, maior, capaz, viúva, do lar, inscrita no CPF n.º 047.186.359-93, portadora do RG n.º 7.017.107-4SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 740, na cidade de Alto Paraíso-PR, a parte ideal de 50% (cinquenta por cento), do imóvel objeto da presente matrícula. Aos herdeiros **Sr. VALDENIR ALVES DE LIMA**, maior, capaz, industrial, inscrito no CPF n.º 602.011.779-00, portador do RG n.º 5.116.892-5SSP-PR, casado em 17 de junho de 1995 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Certidão de Casamento sob n.º 206, fls. 03 v.º, do livro B-02, do CRC de Alto Paraíso-PR) com a **Sr. DULCINES APARECIDA PEDROTA DE LIMA**, maior, capaz, costureira, inscrita no CPF n.º 363.009.588-76, portadora do RG n.º 6.254.960.SSP-SC, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Reinoldo Barth, n.º 140, Aimoré, na cidade de Guabiruba-SC; **Sr. VALTENCIR ALVES DE LIMA**, maior, capaz, inscrito no CPF n.º 153.384.908-03, portador do RG n.º 8.147.493-1SSP-PR, casado em 16 de setembro de 1995 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Certidão de Casamento sob n.º 213, fls. 007, do livro B-02, do CRC de Alto Paraíso-PR) com a **Sr. LUCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA**, maior, capaz, inscrita no CPF n.º 019.985.219-74, portadora do RG n.º 6.869.231-7SSP-SP, ambos brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados na Rua Casemiro Mitczuk, CIC, na cidade de Curitiba-PR; **Sr. MARLENE ALVES DE LIMA ALVES**, maior, capaz, costureira, inscrita no CPF n.º 765.493.999-04, portadora do RG n.º 4.978.511SSP-PR, casada em 12 de maio de 1990 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com o **Sr. VALTER NOGUEIRA ALVES**, maior, capaz, motorista, inscrito no CPF n.º 107.334.248-48, portador do RG n.º 23.380.272SSP-SP, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Luiz Ziliotto, n.º 126, Humberto Barros Passarella, na cidade de Itapira-SP; e **Sr. MARLI ALVES DE LIMA CORREIA**, maior, capaz, manicure, inscrita no CPF n.º 300.802.968-07, portadora do RG n.º 36.520.794-9SSP-SP, casada em 25 de abril de 2003 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Certidão de Casamento sob n.º 3639, fls. 75 do livro B-41 do CRC de Aguai-SP) com o **Sr. GILMAR CORREA**, maior, capaz, motorista aposentado, inscrito no CPF n.º 571.055.299-20, portador do RG n.º 4.295.107-2SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Manoel Tadeu Marques, n.º 126, Humberto Carlos Passarella, na cidade de Itapira-SP, a parte ideal de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), do imóvel objeto da presente matrícula, para cada um. Na qualidade de Advogado Assistente: Gabriel Braz Elias - OAB-PR n.º 20.743-PR. **RENÚNCIA:** Os herdeiros **Sr. VALDECIR ALVES DE LIMA**, maior, capaz, funcionário público, inscrito no CPF n.º 602.007.829-91, portador do RG n.º 4.395.849-1SSP-PR, casado em 24 de maio de 1986 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Certidão de Casamento sob o n.º 1230, fls. 30, do livro B-04, do CRC de Icaraíma-PR) com a **Sr. EDNA DE FATIMA DIAS LIMA**, maior, capaz, enfermeira, inscrita no CPF n.º 736.303.149-53, portadora do RG n.º 7.707.244-6SSP-PR, ambos

(Continua às fls. 2)

ARISTÓTELES COELHO ROSA
OficialNICOLAS D. M. M. ROSA
Escritor Juramentado

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA N.º 9864

DATA: 10 de agosto de 2012. PROTOCOLO: 43.872.

IMÓVEL: Lote de Terras n.º 26, da Quadra n.º 20, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, desta comarca, com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Faz frente para a Rua n.º 04, atual Rua Josué Balthazar Rodrigues, para onde mede 13,00 metros de frente, dividindo do lado direito de quem daquela via pública olha o terreno, com parte do lote n.º 25, onde mede 30,00 metros, do outro lado faz divisa com o lote n.º 27, numa distância de 30,00 metros e nos fundos faz divisa com parte do lote n.º 28, numa distância de 15,00 metros, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra". Ficando assim demarcado o Lote acima descrito.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: n.º 11671 do Livro 3-K, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama-PR; A presente matrícula foi aberta consoante a transferência da circunscrição imobiliária do Município de Alto Paraíso-PR, para esta comarca de Xambre-PR, nos termos da Lei 16.029, de 19 de dezembro de 2008, publicada em mesma data.

PROPRIETÁRIA: SANTA MARIA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 61.049.482/0001-69, empresa de direito privado, contrato social consolidado em 13-02-1989, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 35208674461, em 14-06-1989, com sede na Estrada Bussocaba, n.º 19, Núcleo Administrativo "Cidade de Deus", Vila Yara, na cidade de Osasco-SP. Emolumentos: R\$ 4,23 - 30,00 VRC. O referido é verdade do que dou fé

Nicolas D. M. M. Rosa. Escritor Juramentado.

R.1-9864 - DATA: 10 de agosto de 2012 - (Protocolo: 43872 - 01/08/2012).

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Pela Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Serviço Notarial de Alto Paraíso-PR, às fls. 023/024 do Livro n.º N-05, em 09 de fevereiro de 1996. **ADQUIRENTES:** Sr. FRANCISCO ALVES DE LIMA, maior e capaz, do comércio, inscrito no CPF n.º 211.384.789-20, portador do RG n.º 3.039.278-SSP-PR, casado com a Sr. ALICE RODRIGUES DE LIMA, maior e capaz, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Alto Paraíso-PR. **TRANSMITENTE:** SANTA MARIA AGROPECUÁRIA LTDA, já qualificada, neste ato representada por seus diretores JOÃO AGUIAR ALVAREZ, brasileiro, maior e capaz, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF n.º 029.533.938-11, portador do RG n.º 6.239.718-SSP-PR, e ADINIL BRITTES VILLAS BOAS, brasileiro, maior e capaz, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º 065.253.508-91, portador do RG n.º 2.527.910-SSP-SP, nomeados na forma da Cláusula Décima Primeira do Contrato Social, e neste ato representados por seu procurador ABÍLIO GUERREIRO, brasileiro, maior e capaz, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º 474.596.469-20, portador do RG n.º 3.238.964-3-SSP-PR, nos termos da procuração lavrada no 3º Tabelionato de Notas, da Comarca de Osasco-SP, às folhas n.º 189, do livro n.º 303, aos 12-01-1996. **IMÓVEL:** Totalidade do imóvel objeto desta. **RESUMO:** O imóvel objeto da presente matrícula fica pertencendo aos Adquirentes em sua integralidade. **DOCUMENTOS:** 1) ITBI n.º 71/2012 - alíquota 2% - valor R\$ 60,00 - avaliação R\$ 3.000,00; 2) FUNREJUS não recolhível; 3) Certidão(s) Negativa(s) de Débitos de Tributos Municipais n.º (s) 126/2012, expedida(s) em 26-07-2012, pela Prefeitura Municipal do município de Alto Paraíso-PR. Demais condições e documentos constantes do Título arquivado digitalmente neste SRI DOI: já emitida **VALOR DA**

(continua no verso)



ARISTÓTELES COELHO ROSA
OficialNICOLAS D. M. M. ROSA
Escritor J. Juramentado

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL.

MATRÍCULA N.º 9864

brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 760, na cidade de Alto Paraíso-PR; **Sr. VALDEIR PEDRO ALVES DE LIMA**, maior, capaz, enfermeiro, inscrito no CPF nº 022.173.639-56, portador do RG nº 7.016.891-0SSP-PR, casado em 20 de outubro de 2000 pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Certidão de Casamento sob o nº 2145, fls. 145, do livro B-07, do CRC de Icaraima-PR) e sua esposa **Sr. SADIZANGELA CORREA DE ALMEIDA LIMA**, maior, capaz, do lar, inscrita no CPF nº 045.348.549-94, portadora do RG nº 8.879.830-9SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 740, na cidade de Alto Paraíso-PR; e **Sr. MARILENE ALVES DE LIMA**, brasileira, maior, capaz, solteira, do lar, inscrita no CPF nº 066.771.149-02, portadora do RG nº 10.557.556-4SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 740, na cidade de Alto Paraíso-PR, comparecem renunciando a totalidade de seus quinhões hereditários sobre o imóvel objeto desta, em favor do monte mor, consoante art. 1.806 do CC vigente. **RESUMO:** O imóvel objeto desta fica pertencendo aos Condôminos nas seguinte proporções: ALICE RODRIGUES DE LIMA: 50,00%, VALDENIR ALVES DE LIMA: 12,50%, VALTENCIR ALVES DE LIMA: 12,50%, MARLENE ALVES DE LIMA ALVES: 12,50%, MARLI ALVES DE LIMA CORREIA: 12,50%, sendo que permanecem em comum. **DOCUMENTOS:** 1) ITCMD - Declaração nº. 201200043070-0 - alíquota 4% - valor R\$ 200,00; 2) FUNREJUS nº. 11085001400317472 - R\$ 20,00; 3) Certidão(s) Negativa(s) de Débitos de Tributos Municipais nº. (s) 126/2012, expedida(s) em 26 de julho de 2012, pelo Município de Alto Paraíso-PR. Demais condições e documentos constantes do Título arquivado digitalmente neste SRI. DOI: já emitida. **VALOR DA TRANSACÇÃO/VALOR DA AVALIAÇÃO (Parte Ideal de 50%):** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Emolumentos:** R\$ 177,66 = 1.260,00 VRC. 19 de dezembro de 2012. O referido é verdade e dou fé. *Nicolas D. M. M. Rosa - Escritor Juramentado.*

R.3-9864 - DATA: 26 de fevereiro de 2013 - (Protocolo: 44428 - 05/02/2013).

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Pela Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Serviço Notarial de Alto Paraíso-PR, às fls. 127/129 do Livro nº N-18, em 21 de janeiro de 2013. **ADQUIRENTE:** **Sr. RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, enfermeiro, inscrito no CPF nº 061.495.979-97, portador do RG nº 9.578.230-2-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 1800, na cidade de Alto Paraíso-PR. **TRANSMITENTES:** **Sr. ALICE RODRIGUES DE LIMA**; **Sr. VALDENIR ALVES DE LIMA**, e sua esposa **Sr. DULCINES APARECIDA PEDROTA DE LIMA**; **Sr. VALTENCIR ALVES DE LIMA**, e sua esposa **Sr. LUCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA**; **Sr. MARLENE ALVES DE LIMA ALVES**, e seu marido **Sr. VALTER NOGUEIRA ALVES**; e **Sr. MARLI ALVES DE LIMA CORREIA**, e seu marido **Sr. GILMAR CORREA**, todos já qualificados, neste ato representados por seu procurador **Sr. VALDECIR ALVES DE LIMA**, maior, capaz, funcionário público, inscrito no CPF nº 602.007.829-91, portador do RG nº 4.395.849-1SSP-PR, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 760, na cidade de Alto Paraíso-PR, consoante procurações constantes no Título. **IMÓVEL:** **Totalidade do imóvel objeto desta.** **RESUMO:** **O imóvel objeto da presente matrícula fica pertencendo proprietário: RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI em sua integralidade.** **DOCUMENTOS:** 1) ITBI nº. 13/2013 (Insc. 1819100-0) - alíquota 2% - valor R\$ 300,00 - avaliação R\$ 15.000,00; 2) FUNREJUS

(continua no verso)



R
R
Marcos

n.º 11085002500317471 - R\$ 30,00; 3) Certidão(s) Negativa(s) de Débitos de Tributos Municipais n.º (s) 14/2013, expedida(s) em 24 de janeiro de 2013, pelo Município de Alto Paraíso-PR. Demais condições e documentos constantes do Título arquivado digitalmente neste SRI. DOI: já emitida. **VALOR DA TRANSACÇÃO/VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). **Emolumentos: R\$ 368,01 = 2.510,00 VRC.** 26 de fevereiro de 2013. O referido é verdade e dou fé

Nicolas D. M. M. Rosa - Escrevente Juramentado.

R.4-/9864 - DATA: 13 de março de 2013 - (Protocolo: 44489 - 06/03/2013).

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Pela Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Serviço Notarial de Alto Paraíso-PR, às fls. 006/007 do Livro n.º N-19, em 04 de março de 2013: **ADQUIRENTE: Sr. JULIANY SAQUETI TONINATO**, brasileira, maior e capaz, solteira, psicóloga, inscrita no CPF n.º 066.510.919-99, portadora do RG n.º 9.465.876-4-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maringá, na cidade de Alto Paraíso-PR. **TRANSMITENTE: Sr. RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI**, já qualificado. **IMÓVEL: Totalidade do imóvel objeto desta. RESUMO: O imóvel objeto da presente matrícula fica pertencendo à proprietária: JULIANY SAQUETI TONINATO, em sua integralidade.** **DOCUMENTOS:** 1) ITBI n.º 29/2013 (Insc. 1819100-0) - alíquota 2% - valor R\$ 500,00 - avaliação R\$ 25.000,00; 2) FUNREJUS n.º 11085004800317471 - R\$ 50,00; 3) Certidão(s) Negativa(s) de Débitos de Tributos Municipais n.º (s) 14/2013, expedida(s) em 24 de janeiro de 2013, pelo Município de Xambrê-PR. Demais condições e documentos constantes do Título arquivado digitalmente neste SRI. DOI: já emitida. **VALOR DA TRANSACÇÃO/VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais). **Emolumentos: R\$ 576,67 = 4.091,98 VRC.** 13 de março de 2013. O referido é verdade e dou fé

Nicolas D. M. M. Rosa - Escrevente Juramentado.

R.5-/9864 - DATA: 16 de junho de 2014 - (Protocolo: 45787 - 26/05/2014).

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Pela Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Serviço Notarial de Alto Paraíso-PR, às fls. 114/115 do Livro n.º N-23, em 07 de abril de 2014: **ADQUIRENTE: Sr. TAINÉ DALLA SANTINI**, brasileira, menor impúbere, solteira, estudante, inscrita no CPF n.º 090.810.999-73, portadora do RG n.º 12.440.063-5SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Josué Balthazar Rodrigues, n.º 1800, na cidade de Alto Paraíso-PR. **TRANSMITENTE: Sr. JULIANY SAQUETI TONINATO**, já qualificada. **ÁREA TRANSFERIDA: Integralidade do imóvel objeto desta. RESUMO: O imóvel objeto da presente matrícula fica pertencendo a Proprietária nas seguintes proporções: TAINÉ DALLA SANTINI - 100,00%.** **DOCUMENTOS:** 1) ITBI n.º 31/2014 (Insc. 1819100-0) - alíquota 2% - valor R\$ 700,00 - avaliação R\$ 35.000,00; 2) FUNREJUS n.º 14009167330317400 - R\$ 70,00; 3) Certidão(s) Negativa(s) de Débitos de Tributos Municipais n.º (s) 85/2014, expedida(s) em 14 de maio de 2014, pela Prefeitura Municipal do município de Alto Paraíso-PR. Demais condições e documentos constantes do Título arquivado digitalmente neste SRI. DOI: já emitida. **VALOR DA TRANSACÇÃO/VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais). **Emolumentos: R\$ 676,98 = 4.311,97 VRC.** 16 de junho de 2014. O referido é verdade e dou fé

Nicolas D. M. M. Rosa - Escrevente Juramentado.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.185.758/0001-39

Xambrê - Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 9.864, compondo-se de 02 folha (s).

Emolumentos: 79,00 VRC = R\$12,39 - Funarpen R\$3,00 - Total R\$15,39.

Xambrê, 16 de junho de 2014.

Dou fé.

Nicolas D. Matiazi Moraes Rosa, Juramentado

FUNARPEN

SELO DIGITAL N.º

Iqpg0:D4EHb.AITng

Controle:

zKU47.rVYC

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI
CPF: 061.495.979-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

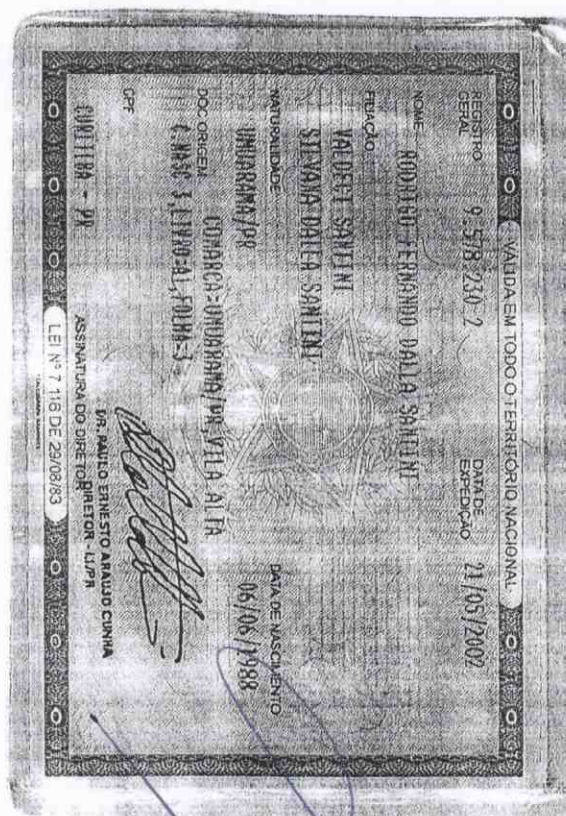
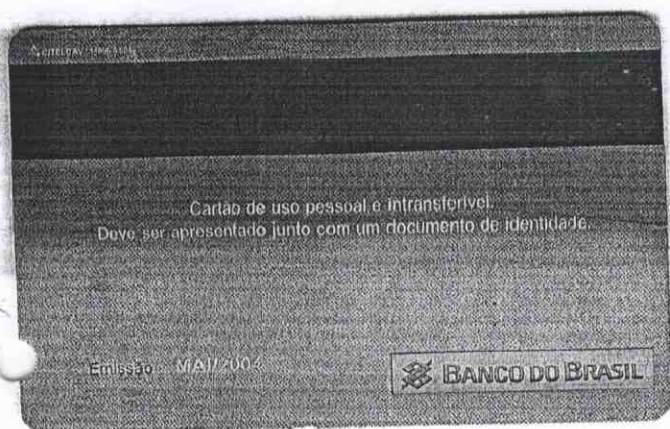
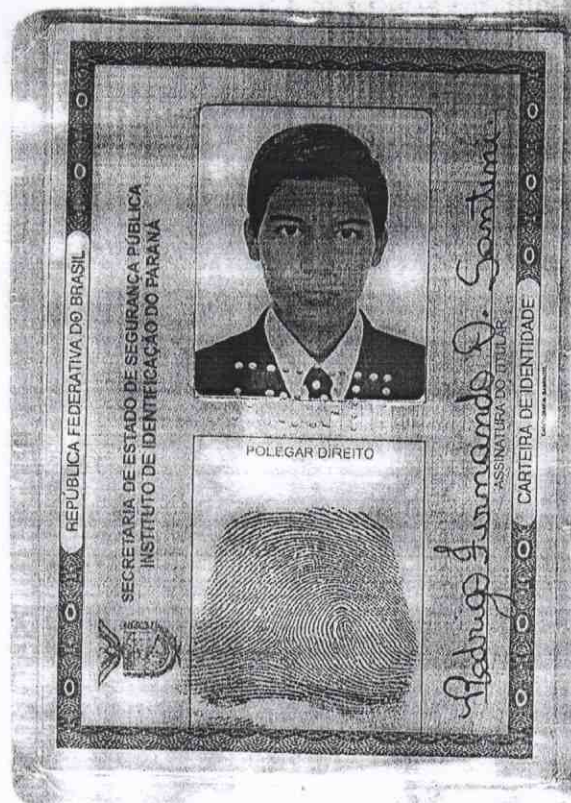
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:44:19 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: **5110.7CB2.7BCE.7305**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-03
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI

R JOSOE BALTHAZAR RODRIGUES, 1116 - QD20 LT26

CEP: 87528000

ALTO PARAISO - PR

CPF: 06149697997

Unidade Consumidora

95736174

Vencimento
24/01/2015

Valor a Pagar
R\$ 26,17

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública Município 4436641046

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor: 0340332090 - BIFASICO

Mes Referência: 01/2015

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
06/12/2014 116	06/01/2015 116	32 dias 1 kWh	1,00	60 kWh	0,03 kWh	06/01/2015

Proxima Leitura Prevista: 05/02/2015

INDUST/CONST DE EDIFICIOS

Indicadores de Qualidade

FS [1.7.61.0]

Conjunto: UMUARAMA

Mes 11/2014

Tensão Contratada:
127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal:	2.72 h	1.00	2.72 h	
Limite Mensal:	6.67 h	3.61	3.29 h	6.92
Limite Trimestral:	11.34 h	7.22		
Limite Anual:	22.69 h	14.45		

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
DEZ/14	60	24/12/2014	OUT/14	60	24/10/2014
NOV/14	60	24/11/2014			

Média 3 ultimos consumos: 60 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 721126 Serie B
Emitida em 06/01/2015

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA TE	kWh	60	0.282200	14,11	14,11	29.00%
02 ENERGIA AD BAND. VERMELHA	kWh			0,42	0,42	29.00%
03 CUSTO DISP SISTEMA TUSD	kWh	60	0.208000	10,40	10,40	29.00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				1,24		
Base de Calculo do ICMS:	24,93	Valor ICMS	7,23	Valor Total da Nota Fiscal:	26,17	
Reservado ao Fisco						
5FB2.3C2D.5DE3.B12C.FAB8.4FD1.E027.7AE7						
Composicao dos Valores						
Energia	9,68					
Distribuição	4,62					
Transmissão	0,49					
Tributos	8,34					
Encargos	1,80					
TOTAL	24,93					

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 1,11, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
Periodos Band. Tarif. Verde: 06/12-31/12 Vermelha: 01/01-06/01

Pgto p/ vencimento
Debito c/c BB

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 24/01/2015

Valor a pagar: R\$ 26,17

Controle
01-20151852983418-7

Numero de identificação
95736174

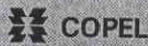
Mes
01/2015

FS [1.7.61.0]

83610000000 6 26170111000 7 00101020151 3 85298341807 4



Manoel



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
61200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-06
IE 90.833.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116



VALDECI SANTINI

R JOSOE BALHAZAR RODRIGUES, 906 - QD26 LT02-

CEP: 87528000

ALTO PARAISO - PR

CPF: 38869624900

Unidade Consumidora

17683270

Vencimento
24/12/2014

Valor a Pagar
R\$ 195,81

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública - Município 4436641046

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0893830163 - BIFASICO

Mes Referência: 12/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
05/11/2014 64291	05/12/2014 64636	30 dias 346 kWh	1,00	346 kWh	11,50 kWh	06/12/2014

Proxima Leitura Prevista: 06/01/2015

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1.7.47.1]

Conjunto: UMUARAMA

Mes: 11/2014

Tensão Contratada:

127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal:	0,38 h	1,00	0,38 h	
Limite Mensal:	5,67 h	3,61	3,29 h	62,05
Limite Trimestral:	11,34 h	7,22		
Limite Anual:	22,69 h	14,45		

Limite faixa adequada de Tensão:
116 - 133 / 201 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
NOV/14	448	24/11/2014	SET/14	277	24/09/2014
OUT/14	330	24/10/2014			

Media 3 ultimos consumos: 351 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA 09.761060 Serie B

Emitida em 05/12/2014

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	345	0,282463	97,46	97,46	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	345	0,208231	71,84	71,84	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				26,62		

Base de Calculo do ICMS	169,29	Valor ICMS	49,09	Valor Total da Nota Fiscal	195,81
-------------------------	--------	------------	-------	----------------------------	--------

Composicao dos Valores	
Energia	84,81
Distribuição	31,92
Transmissão	3,41
Tributos	56,71
Encargos	12,44
TOTAL	169,29

Reservado ao Fisco

4FBC.BD8B.5731.4933.9544.32B1.4518.10A8

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 7,62, CONFORME RES. ANEEL 93/2006.
FATURA DO MES 11/2014 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE
NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO
ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR. DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO.
NO MES DE DEZEMBRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R\$0,03/KWH
DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM
WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel 0800 647 0606 - Telefone ANEEL 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 24/12/2014

Valor a pagar: R\$ 195,81

Controle	Numero de identificacao	Mes	FS [1.7.47.1]
01-20141789912613-55	17683270	12/2014	

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 8442
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83650000001 0 95810111000 4 001010201414 78991261355 9

Handwritten signature: Manoel



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 001/2015

Processo Administrativo nº 004/2015

Objeto: Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26, Quadra 20, localizado à rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1115, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso.

O processo em análise é aquele referente a dispensa de licitação nº 001/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

Junto ao processo encontra-se: comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; Parecer de Comissão de Avaliação; Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; Justificativa da Comissão Permanente de Licitação; documentos de habilitação do proprietário do imóvel.

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração que justificou o requerimento, tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para a realização dos trabalhos das respectivas Secretarias.

Após pesquisa de mercado, optou-se pelo imóvel do Sr. Rodrigo Fernando Dalla Santini para locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Segundo justificativa da Comissão Permanente de Licitação, o prédio em questão é de fácil acessibilidade, é adequado para o funcionamento do

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Conselho Tutelar, bem como o valor desembolsado pela Administração para sua locação está dentro do preço praticado no mercado.

O valor do aluguel do referido imóvel será de R\$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, durante 12 (doze) meses, estando dentro do preço praticado no mercado, conforme parecer da Comissão de Avaliação.

Compulsando os autos, portanto, parece estar configurada hipótese de dispensa de licitação, na forma do inc. X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe da seguinte forma:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Manoel



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
(Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5º Edição, p. 289):

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação."

Essa hipótese de dispensa de licitação exige, portanto, o atendimento de requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta, sendo eles:

- 1- A atividade a ser desenvolvida deve atender às finalidades precípuas da Administração;
- 2- As necessidades de instalação e localização devem condicionar a escolha do imóvel pretendido;
- 3- O preço deve ser compatível com o valor de mercado, conforme prévia avaliação;

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 24, X, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, locar o imóvel em questão.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e à Pregoeira para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso – PR, 04 de fevereiro de 2015.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320



DECRETO N.º 1101/2015

DATA: 09 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa n.º 001/2015.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor do Sr. Rodrigo Fernando Dalla Santini, o resultado do processo de Dispensa n. 001/2015.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 001/2015 em favor de Rodrigo Fernando Dalla Santini, que tem como objeto a Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, n.º 1115, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 10/02/2015
Edição N.º 10.295

• Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1101/2015
DATA: 09 de Fevereiro de 2015.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa n.º 001/

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor do Sr. Rodrigo Fernando Dalla Santini, o resultado do processo de Dispensa n. 001/2015.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2015.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 020/2015

SUMULA: Relata e Concede Adicional de Insalubridade ao Servidor.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições e com base nos dispositivos legais
RESOLVE:

4.597.888-5, ocupante do cargo de Movimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, para a SECRETARIA DE SAÚDE, partir de 06 de fevereiro de 2015.

2º - Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo vigente no País, a partir de 06 de fevereiro de 2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 019/2015

EMENTA: Aprova a estabilidade das Servidoras Públicas do Município de Altônia, admitidas em 01/08/2011 e 01/02/2012, aprovadas pelo Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2009.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº. 108/2003 de 28.05.2003, que regulamenta o Art. 32 § 1º da Lei nº. 097/94,

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade das servidoras ocupantes do cargo de Professora admitidas em 01/08/2011 e 01/02/2012, por haver concluído o processo de avaliação, e considerando que houve a aprovação das Comissões de Avaliação do Estágio Probatório, designadas pelo Secretário de Educação, referente ao resultado das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, aprovadas no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2009, conforme abaixo relacionadas:

Nome do Servidor	RG Nº
CRISTIANE PERDOMO VARAGO	8.452.485-9-PR
EDINA MARLI BOTELHO DE SOUZA	7.528.334-2-PR
ELINE CARLI DA SILVA VERGILINO	7.198.834-1-PR
ELIA NAZARE DOS SANTOS	4.390.276-8-PR
ESCLA DE OLIVEIRA BEZERRA BATISTA	8.689.885-3-PR
ROSARIA DOS ANJOS GABRIEL	8.122.412-9-PR
ROZILENE ESTEVES GABRIEL	5.159.728-1-PR
ROZILENE FILIPE DE ANDRADE PEDRA	

Art. 3º. Em virtude de que o período de avaliação, de 2.162.667-3-RF, das servidoras Edina Marl Botelho, Elaine Cristiane da Silva Vergara e Priscila de Oliveira Bezerra Batista, estiveram em Licença Maternidade, prorrogou-se sua Estabilidade, concluindo somente nesta data os três anos de efetivo exercício; Art. 3º. Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, e que o Art. nº 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Público, terá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida e concedida a Estabilidade a essas servidoras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 05 de Fevereiro de 2015.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 018/2015

DECRETO N.º 018/2015.
DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Muni

PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17 do parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 2º - Rescindido o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 05/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

CONVOCA CANDIDATA CLASSE
CADERNO EDITAL Nº 019/2014

O Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Ação Social, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 010/2014, datado de 30

ATIVO CIRCULANTE
Caixa e Equivalentes
Créditos a Curto Prazo
Créditos Tributários a Curto Prazo
Clientes
Crédito de Transferência
Emprestimos e Financiamentos
Dívida Altra Tributária
Dívida Altra Não Tributária
(-) Ajuste de Perdas
Demais Créditos e Valores
Investimentos e Aplicações
Estoque
VPD Pagas Antecipadas
ATIVO NÃO CIRCULANTE
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>
Créditos a Longo Prazo
Créditos Tributários a Longo Prazo
Clientes a Longo Prazo
Emprestimos e Financiamentos
Dívida Altra Tributária
Dívida Altra Não Tributária
(-) Ajuste de Perdas
Demais Créditos e Valores
Investimentos e Aplicações
Estoque a Longo Prazo
VPD Pagas Antecipadas
<u>Investimentos</u>
Participações Permanentes
Participações Avaliadas
Participações Avaliadas
Propriedades para Investimento
Demais Investimentos
<u>Intangíveis</u>
Bens Móveis
Bens Imóveis
<u>Intangíveis</u>
Software
Marcas, Direitos e Patentes
Orçamento de Despesa de Investimento
TOTAL DO ATIVO

ATIVO FINANCEIRO	
ATIVO PERMANENTE	
SALDO PATRIMONIAL	
Garantias e Contragarantias	
Direitos Concessivos e	
Direitos Contratuais e Es	
Outros Atos Potenciais A	
TOTAL	

[illegible]

RA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

0107 DE CUBABAD DE SEUL DO SEIO CO

[illegible]

RA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

05 dias do mês de fevereiro de 2015.

[illegible]

RA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

do IAP - Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:
Atividade: implantação de um sistema de irrigação por Pivô Central.
Endereço: Estrada Divisora
Município: Terra Roxa-PR.
Validade: 13/09/2016

SUMULA DE RECEBIMENTO
DE LICENÇA PRÉVIA

DE COMPETENTE
RIBEIRO CALVES

[illegible]

armasões poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitação e contratação de empresas, sem custo adicional, no endereço: Rua João Orlando de Rezende nº 100, 1º andar, Centro, Curitiba, PR, 80010-000, Fone: (41) 324-1100.

TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras
VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
Vinte Mil e Trezentos Reais
20.300,00
PRazo DE ENTREGA: 30 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATRASADO
PRODUTOS ILICITADOS: NÃO
PÚBLICO ALVO: ATRIBUIÇÃO DE SAUDE MUNICIPAL, em local especificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, contendo, no âmbito de atuação, sem qualquer adicional no valor estimado, a elaboração e a manutenção de orçamento, com o objetivo de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO Nº 025/2015

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR e do outro o Sr. RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso - PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**, portadora do RG nº 2.137.841 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 571.048.409-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **SR. RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 061.495.979-97, e RG 9.578.230-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1800, centro, CEP: 87.528-000 na Cidade de Alto Paraíso - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 001/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - (Objeto) - Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1115, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, conforme Processo de Dispensa nº 001/2015, homologado em 10 (Dez) de Fevereiro de 2015.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 11 (onze) Fevereiro de 2015 e finalizando-se em 10 (Fevereiro) de Fevereiro 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, mediante a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, a ser previamente fornecida por este.

3.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base o IGPM.

Rodrigue

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



4.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

4.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

4.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

5.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

5.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.3 – o falecimento do Contratado.

5.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do **CONTRATANTE**:

6.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel conforme o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

6.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

6.1.4 – Pagar as despesas com fornecimento de água e energia elétrica.

6.2 – Do **CONTRATADO**:

6.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

6.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

7.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

7.1.1 – advertência.

7.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.0 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Rodolfo

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



1416	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
1417	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
1418	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
1419	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
1420	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1421	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1422	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1423	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1424	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1425	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1426	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 - O foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

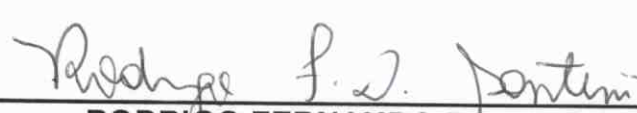
10.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 11 de Fevereiro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/CONTRATANTE

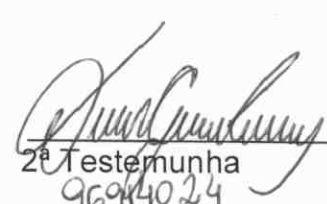
Maria Aparecida Zanuto Faria


RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


1ª Testemunha

RG/CPF 8335274-4


2ª Testemunha

96944024

→ leis@ilustrado.com.br

[illegible]